



Prefeitura Municipal de Pinhalão  
C.N.P.J. 76.167.717/0001-94  
Rua Geraldo Vieira, 410  
Fone: 43 3569-1179 – Fax (43) 3569-1605  
[prefeitura@pinhalao.com.br](mailto:prefeitura@pinhalao.com.br) <http://www.pinhalao.pr.gov.br/>  
PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

### LEI 1953/2020

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento geral do exercício de 2020, e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná aprovou, e, Eu, Sergio Inácio Rodrigues, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no exercício de 2020, no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), conforme segue:

04- VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
03- URBANISMO	
15.451.0012.2.015 Manutenção do Sistema de Iluminação Publica	
72-3.3.90.30.00.00.00.00-1507-Material de Consumo.....R\$	30.000,00
<b>TOTAL.....R\$</b>	<b>30.000,0</b>

**Art. 2º** . - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação/redução de dotações da fonte 1507 como segue:

#### Anulação/redução

04- VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
-----------------------------	--



Prefeitura Municipal de Pinhalão  
C.N.P.J. 76.167.717/0001-94  
Rua Geraldo Vieira, 410  
Fone: 43 3569-1179 – Fax (43) 3569-1605  
[prefeitura@pinhalao.com.br](mailto:prefeitura@pinhalao.com.br) <http://www.pinhalao.pr.gov.br/>  
PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

03- URBANISMO	
80-4.4.90.51.00.00.00.00-1507-Obras e Instalações.....R\$	10.000,00
74-3.3.90.39.00.00.00.00-1507-Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.....R\$	20.000,00
<b>TOTAL.....R\$</b>	<b>30.000,00</b>

**Art. 3º.** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pinhalão, em 10 de Novembro de 2020.

SERGIO INÁCIO RODRIGUES

Prefeito Municipal